GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 010502260/2023

Processo nº 00002.007205/2023-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.007205/2023-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.401/0003-00**, com sede no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, o Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade **nº 2.095.412**, inscrito no CPF sob o nº **002.810.213-41**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00002.007205/2023-09**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº **169/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** (id. 8890705) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nº 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a contratação de empresa especializada para **a aquisição e implantação de soluções tecnológicas, visando a conformidade e adequação à Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do ambiente e operações desta Secretaria de Administração do Piauí - SEAD-PI e outros órgãos da Administração Pública Estadual que possuam dados sensíveis**, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 19 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 16/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR – LOTES 1 e 2	
RAZÃO SOCIAL	LGPDNOW Tratamento e Hospedagem de dados LTDA.
CNPJ:	35.101.516/0001-07
ENDEREÇO:	Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, Conjunto 72, Cidade Monções, SP, CEP 04571-930
CONTATOS:	(61) 99334-8509
E-MAIL	vanessa@lgpdnow.com.br
REPRESENTANTE:	Vanessa Ferreira

GRUPO							
LOTE 1	Detalhamento dos Itens Soluções Tecnológicas (Licenciamento/subscrição)	Unidade de Medida/Aferição	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO REFERENCIAL VALOR UNITÁRIO (ANUAL)	PREÇO REFERENCIAL VALOR MENSAL	PREÇO REFERENCIAL VALOR ANUAL
1	Portal Centralizado de Gestão da LGPD	Usuário/Mês	12	12	R$ 1.046.451,67	R$ 1.046.451,67	R$ 12.557.420,00
2	Módulo de Governança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	7	12	R$ 750.000,00	R$ 437.500,00	R$ 5.250.000,00
3	Módulo de Privacidade de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
4	Módulo de Segurança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
5	Gestão de Atendimento	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	2	12	R$ 448.500,00	R$ 74.750,00	R$ 897.000,00
6	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 500 Endpoints/Mês	15	12	R$ 275.750,00	R$ 344.687,50	R$ 4.136.250,00
7	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 10 Domínios/Mês	15	12	R$ 41.083,33	R$ 51.354,16	R$ 616.249,95
8	Solução de Anonimização / Criptografia	Unidade	3	12	R$ 736.633,34	R$ 184.158,33	R$ 2.209.900,02
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 2.513.901,67**	**R$ 30.166.820,01**
LOTE 2	**DESCRITIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**						
1	Serviço de Implantação do item 1	Unidade	3	12	R$ 233.332,82	R$ 58.333,20	R$ 699.998,46
2	Serviço de Implantação dos itens 2, 3, 4, 5, 6,.7 e 8	Unidade (por módulo, até 4)	18	12	R$ 141.837,78	R$ 212.756,67	R$ 2.553.080,04
3	Serviço de Hospedagem em Nuvem	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	11	12	R$ 180.000,00	R$ 165.000,00	R$ 1.980.000,00
4	Serviços de Customização e Desenvolvimento de Integrações	UST sob demanda	5000	12	R$ 558,30	R$ 232.625,00	R$ 2.791.500,00
5	Serviço de Mapeamento e Análise de Processos de Negócio	UST sob demanda	5000	12	R$ 459,00	R$ 191.250,00	R$ 2.295.000,00
6	Transferência de Conhecimento	Turma de até 20 Alunos	6	12	R$ 29.750,00	R$ 14.875,00	R$ 178.500,00
7	Acesso à Plataforma EAD para Segurança da Informação	Aluno/Mês	450	12	R$ 566,67	R$ 21.250,12	R$ 255.001,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 896.090,00**	**R$ 10.753.080,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO: R$ 40.919.900,01 (QUARENTA MILHÕES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO							**R$ 40.919.900,01**

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

CADASTRO RESERVA

DADOS DAS EMPRESAS CADASTRADAS

RAZÃO SOCIAL	**INDEX TEC LTDA**
CNPJ:	34.308.964/0001-13
Inscrição Estadual:	20.556.913-7
Inscrição Municipal	219.184-6
ENDEREÇO:	Avenida Prudente de Morais, n. 2177, Edificio C. C. Olavo Medeiros, Sala 204, Barro Vermelho, Natal – RN, CEP 59.022-550
CONTATOS:	84 93211-0707
E-MAIL	comercial.gov@indextec.net

REPRESENTANTE:	JOÃO DEHON MEDEIROS DE PAIVA

GRUPO							
LOTE 1	Detalhamento dos Itens	Unidade de Medida/Aferição	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO REFERENCIAL		
	Soluções Tecnológicas (Licenciamento/subscrição)				VALOR UNITÁRIO (ANUAL)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Portal Centralizado de Gestão da LGPD	Usuário/Mês	12	12	R$ 1.046.451,67	R$ 1.046.451,67	R$ 12.557.420,00
2	Módulo de Governança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	7	12	R$ 750.000,00	R$ 437.500,00	R$ 5.250.000,00
3	Módulo de Privacidade de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
4	Módulo de Segurança de Dados	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	3	12	R$ 750.000,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
5	Gestão de Atendimento	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	2	12	R$ 448.500,00	R$ 74.750,00	R$ 897.000,00
6	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 500 Endpoints/Mês	15	12	R$ 275.750,00	R$ 344.687,50	R$ 4.136.250,00
7	Solução de Teste de Penetração	Bloco de 10 Domínios/Mês	15	12	R$ 41.083,33	R$ 51.354,16	R$ 616.249,95
8	Solução de Anonimização / Criptografia	Unidade	3	12	R$ 736.633,34	R$ 184.158,33	R$ 2.209.900,02
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 2.513.901,67**	**R$ 30.166.820,01**
LOTE 2	**DESCRITIVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**						
1	Serviço de Implantação do item 1	Unidade	3	12	R$ 233.332,82	R$ 58.333,20	R$ 699.998,46
2	Serviço de Implantação dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	Unidade (por módulo, até 4)	18	12	R$ 141.837,78	R$ 212.756,67	R$ 2.553.080,04
3	Serviço de Hospedagem em Nuvem	Bloco de 25 Bases de Dados/Mês	11	12	R$ 180.000,00	R$ 165.000,00	R$ 1.980.000,00
4	Serviços de Customização e Desenvolvimento de Integrações	UST sob demanda	5000	12	R$ 558,30	R$ 232.625,00	R$ 2.791.500,00
5	Serviço de Mapeamento e Análise de Processos de Negócio	UST sob demanda	5000	12	R$ 459,00	R$ 191.250,00	R$ 2.295.000,00
6	Transferência de Conhecimento	Turma de até 20 Alunos	6	12	R$ 29.750,00	R$ 14.875,00	R$ 178.500,00
7	Acesso à Plataforma EAD para Segurança da Informação	Aluno/Mês	450	12	R$ 566,67	R$ 21.250,12	R$ 255.001,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 896.090,00**	**R$ 10.753.080,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO R$ 40.919.900,01 (QUARENTA MILHÕES, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO							**R$ 40.919.900,01**
	1ª CADASTRADA: **INDEX TEC LTDA**						

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI).**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **conforme item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar (id. 8775337):**

ORDEM	ÓRGÃO	ID
1	SEAD-PI	8571037

2	**SEDUC-PI**	8504670
3	**SEFAZ-PI**	8516491 e 8520467

3.2.1. Dessa forma, a quantidade estimada está descrita na seguinte tabela:

ÓRGÃO	**SEAD**	**SEFAZ**	**SEDUC**	**TOTAL**
ITEM	**SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (LICENCIAMENTO / SUBSCRIÇÃO)**			
1.	**Ud**			
1.1	5	2	5	***12***
1.2	2	1	4	***7***
1.3	1	1	1	***3***
1.4	1	1	1	***3***
1.5	1	1	0	***2***
1.6	5	5	5	***15***
1.7	5	5	5	***15***
1.8	1	1	1	***3***
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**			
2.				
2.1	1	1	1	***3***
2.2	6	6	6	***18***
2.3	4	1	6	***11***
2.4	2000	1000	2000	***5000***
2.5	2000	1000	2000	***5000***
2.6	2	2	2	***6***
2.7	200	50	200	***450***

4. **VALIDADE DA DATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

5. **REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.1. O instrumento convocatório das licitações conduzidas pela SEAD/PI poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEAD/PI não poderá exceder, na totalidade, **até o décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEAD, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
Representante Legal do Órgão Gerenciador

VANESSA FERREIRA

Representante Legal da empresa **LGPDNOW Tratamento e Hospedagem de dados LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 21/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010502260** e o código CRC **87F329FE**.